



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: SEAD

Responsável pela demanda: Luciano Barros Pires

E-mail: luciano.pires@tre-sp.jus.br Ramal: 2457

Coordenadoria: COGS – COORDENADORIA DE GESTÃO E SEGURANÇA

Secretaria/Assessoria: STI – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. Identificação da Demanda

Objeto: **Cursos: “Análise de Imagens com Inteligência Artificial”**

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: *Data Science Academy*

Justificativa da escolha da escola:

Os treinamentos têm como público-alvo profissionais que desejam aprender na prática e de verdade, como trabalhar Inteligência Artificial e tecnologias relacionadas. As cargas horárias das Formações variam de 300 a 402 horas, pois oferecem vasto conteúdo teórico e prático, tudo 100% em português. Todos os cursos possuem a chancela da Associação Brasileira de Ensino a Distância, emitem certificado de participação e aproveitamento de curso. Os cursos são classificados pelo MEC como cursos livres, de atualização ou qualificação profissional e aperfeiçoamento e, por isso, não necessitam de atos autorizativos por parte do Poder Público. Nesse sentido, somos amparados pela Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pelo Decreto 5154/2004 (Diretrizes e Bases da Educação

Nacional). Nossos certificados são válidos para fins curriculares, como certificado de aperfeiçoamento. Muitos funcionários do TRE-SP já possuem formação nesta instituição. Maiores informações sobre a empresa em: <https://www.datascienceacademy.com.br>

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

*Observações:

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do treinamento

Curso: **“Análise de Imagens com Inteligência Artificial”**

Site:

<https://www.datascienceacademy.com.br/course/analise-de-imagens-com-inteligencia-artificial>

R\$ 1.299,00

Modalidade: () Online ao vivo (x) EAD gravado () Presencial () Outros: _____

Turma: (X) Aberta () Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TRES

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada () Outros (X) Não se aplica

Carga horária: 72 horas

Data: Início **16/10/2023** – conclusão do curso até **01/12/2023**

Horário: Não aplicável por ser online assíncrono.

Número de servidor a serem capacitado: 2 servidores

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Para definição dos critérios abaixo, consultar sugestões no Anexo I

Critério de sustentabilidade:

(X) Sim. Qual/quais: VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Curso Online)

() Não, porque

Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: Curso Online – Não existem barreiras em edificações/ transporte/ urbanísticas/ comunicações.

() Não, porque.....

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP):** (X) Sim () Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade STI

Grau de prioridade: () imprescindível (X) necessário () não previsto

À falta de previsão, informar o modo de atendimento:

() remanejamento de verba entre os treinamentos solicitados pela Unidade (SEI 3593-61.2023.6.26.8000)

() outros. Descrever: _____

(X) não se aplica

- **Valor total da contratação estimada pelo demandante:** R\$ 2.598,00

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

Com a reestruturação processada pelo TRE-SP, a área de Análise de Dados foi criada.

Porém, como é um assunto novo, e com poucas instituições eu oferecem estes cursos, a SeAD procurou por escolas já consolidadas no mercado para capacitar o seu grupo de funcionários para trabalhar, tratar e fornecer os dados da melhor maneira possível.

8. Relação de servidores a serem capacitados

Turma	Nome Completo do Servidor(a)	Lotação	E-mail para acesso ao curso
	Felipe Paulino Motta	SEAD	felipe.motta@tre-sp.jus.br
	Steven Koiti Tsukamoto	SEAD	steven.tsukamoto@tre-sp.jus.br

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br**, o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não Qual?

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s) <i>Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)</i>
Responsável pela demanda: Luciano Barros Pires
Suplente (servidor responsável, na ausência do demandante): Steven Kioti
Data: 01/09/2023

Daniel Forlivesi
Secretário de Tecnologia da Informação
Autoridade competente

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 09/10/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 16/10/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (**X**) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (**X**) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.